no valôr de Ncr$447,78, ao "Nosso Dar Maria do Carmo Rio Vez" para construção do "Padrão Cemig", nas casas de propriedade daquela entidade.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial no valôr de Ncr$447,78 para ocorrêr ás despêsas previstas no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - A Instituição beneficiada, ficará na obrigação de fazer a prestação de contas dessa Prefeitura, do emprêgo da verba acima estipulada, não podendo a mesma ser desvirtuada para outros fins.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Frutal, 21 de maio de 1968.

[signature]

Rego e pub. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. com. - BMendonça.

Lei nº 1548, de 21 de maio de 1968.

Dispõe sôbre a data comemorativa do aniversário de Frutal.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixada em 4 de Outubro,

a data Oficial do aniversário de Frutal de conformidade com a Lei Provincial de nº 3 464, de 4 de Outubro de 1887, que a elevou á categoria de Cidade.

Art. 2º - Fica declarado feriado municipal o dia 4 de Outubro, em virtude das disposições do art. 1º e das festividades que serão realizadas na cidade, naquela data.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 49 de 21 de julho de 1948.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21-5-68.

[signature]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. com. - B. Mendonça.

Lei nº 1549, de 21 de maio de 1968.

Concede auxílio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal